

**LEI Nº 0631/1994**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A – TELEPAR, e estabelece outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS. ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

ART.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A-TELEPAR, no valor de 5-257,93 URVs por localidade, para instalação de facilidades técnicas ,nas localidades de Linha Conrado, São Pedro dos Poloneses, Nossa Senhora do Amparo, Piracema, Santa Cruz, Jacutinga, São Pedro do Sul, Ibiaçã, São José do Canoas, Flor da Serra, Quatro Ir mãos. São Pedro do Bandeira, São Cristóvão, Linha Tartari, Barra do Lageado Grande e Colônia Nova que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através da ativação de um Te l oposto Locado w TPL.

ART.2a^Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, "autorizado a celebrar Contrato de Comodato para cessão de área destinada à instalação da infraestrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários à implantação das facilidades,

ART.3º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados recursos do Orçamento Municipal vigente, conforme especificações a seguir;

0800-SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERV.URBANOS

0802-OÊPARTAMENTO DE OBRAS 05221341.029-

MONOCANAI S TELEFÓNICOS 2230.412000-

EQUIPAMENT03 & MATERIAL PERMANENTE

Parágrafo único: Será consignada Dotação específica no Orçamento Municipal para 1995, para dar continuidade ao custeio das despesas decorrentes da presente Lei.

ARI – 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro.

CÉLIO MENEGAT  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO